

Baião, 18 de novembro de 2021.

"Concede Pensão por Morte em favor do Sr. **JOÃO MEIRELES CAMPELO FILHO**, viúvo da ex-servidora **TEODORICA VIANA CAMPELO**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Baião - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§7º e 8º da Constituição Federal e do da Lei Municipal n.º 1500, de 11/11/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **JOÃO MEIRELES CAMPELO FILHO**, viúvo da ex-servidora **TEODORICA VIANA CAMPELO**, inscrita no CPF sob o n.º 678.742.402-78, ocupante do cargo de , sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO                     | VALOR               |
|--|---------------------|
| Salário Base                               | R\$ 1.100,00        |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>                 | <b>R\$ 1.100,00</b> |
| <b>JOÃO MEIRELES CAMPELO FILHO (viúvo)</b> | <b>R\$ 1.100,00</b> |

Art. 2º - A aposentadoria em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal n.º 1500, de 11 de novembro de 2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (05/08/2021).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Benedito Nunes Batista Filho  
Diretor Presidente IPMB  
Portaria Nº 008 / 2021 - GP

**Benedito Nunes Batista Filho**  
Gestor do IPMB